PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.– EBC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017

Processo EBC nº 1562/2017

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Locação de conjuntos de Displays "VideoWall"**, com acessórios e manutenção garantida, para serem operados pela EBC, incluindo instalação, integração, configuração e instruções de uso e operação, para compor os cenários dos estúdios do noticiário da **TV Nacional Brasil - NBR** e da **TV Brasil** em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.

EMPRESA:_____

ENDEREÇO:_____

CNPJ DA EMPRESA:_____

TELEFONE:_____***FAC-SÍMILE*** **(FAX):** _____

***E-MAIL*:**_____

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 050/2017**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **24/11/2017**, às **09h00**, através sitio: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e a abertura da sessão ocorrerá no dia **07/12/2017**, às **09h30 min**., no mesmo endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br** devendo ser considerado o horário de Brasília.

Brasília, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo e-mail cpl_ebc@ebc.com.br ou pelos Fax **(0xx61) 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-60", 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900**.

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do comprovante por meio dos telefones (**0xx61) 3799-5654 / 3799 5655/ 3799-5657.**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.– EBC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017

Processo EBC nº 1562/2017

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria-Presidente nº 377, de 13 de julho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL**, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Locação de conjuntos de Displays "VideoWall"**, com acessórios e manutenção garantida, para serem operados pela EBC, incluindo instalação, integração, configuração e instruções de uso e operação, para compor os cenários dos estúdios do noticiário da **TV Nacional Brasil - NBR** e da **TV Brasil** em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, conforme as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, regido pelo disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens pela **EBC,** aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pela Lei nº 10.520 de 2002, pelo Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e nº 3.784 de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450 de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123 de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 001562/2017**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Locação de conjuntos de Displays "VideoWall"**, com acessórios e manutenção garantida, para serem operados pela EBC, incluindo instalação, integração, configuração e instruções de uso e operação, para compor os cenários dos estúdios do noticiário da **TV Nacional Brasil - NBR** e da **TV Brasil** em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 07 de dezembro de 2017.

HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

UASG 115406

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Encarte A - Modelo de Termo de Vistoria;

Encarte A.1 - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

Encarte B - Modelo de Proposta para Cotação de Preços

Encarte C - Modelo de Carta de Fiança

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V - Minuta de Contrato;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão às empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

4.1.3. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

4.2.2. Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.4. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;

4.2.5. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

4.2.6. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

4.2.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.8. Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso "VII" do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 13/03/2017, que veda ao empregado da **EBC** de "fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione";

4.2.9. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

4.2.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.11. Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697 de 2000), no sitio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização

do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450 de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450 de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697 de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450 de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, **o preço unitário** por equipamento que integra o conjunto**, o preço mensal e o preço total global anua**l, das **09h00 min.**, do dia **24 de novembro de 2017** até às **09h30 min.**, do dia **07 de dezembro de 2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **01h30min (uma hora e trinta minutos)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, conforme **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, com o **preço unitário** por equipamento que integra o conjunto**, o preço mensal** e o **preço total global anual**, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art. 25 do Decreto nº 5.450 de 2005, ou excepcionalmente para o endereço **cpl_ebc@ebc.com.br** ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde

que autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço unitário** por equipamento que integre o conjunto, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I** e de acordo com o modelo de **proposta de cotação de preços** do **Encarte B** do Termo de Referência. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5.1.1. No **modelo e proposta para cotação de preços constante do Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, o Licitante deverá detalhar todos os serviços a serem executados, equipamentos, softwares e acessórios a serem entregues, instalados, configurados e interligados, assim como a manutenção garantida compreendendo manutenção preventiva incluindo uma visita técnica de dois em dois meses e corretiva incluindo visitas técnica sempre que necessárias, as instruções de uso e operação e o fornecimento de peças de reposição e componentes, para cumprimento integral das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.5.2. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV** deste Edital;

6.5.3. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, seguro contra acidentes e danos diversos, todos os materiais, acessórios, instalação, integração, configuração, reinstalação, manutenção preventiva e corretiva, instruções de uso e operação, o fornecimento de peças de reposição e componentes e demais despesas de qualquer natureza e indispensáveis que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

6.5.4. Descrição detalhada dos serviços a serem executados e das características técnicas dos equipamentos e componentes que integram o conjunto cotado, com a indicação de marca, modelo, tipo e configuração, conforme especificações constantes no **Tópico D3** do Termo de Referência. Os equipamentos a serem locados **deverão ser novos e de primeiro uso**;

6.5.4.1. O Licitante deverá apresentar documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações dos equipamentos cotados. Considera-se documentação oficial do fabricante:

a) Catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou

b) Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;

c) Caso o Licitante não disponha de catálogos, *folders*, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos equipamentos, softwares, componentes e materiais, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa.

6.5.5. Prazo de entrega, de instalação e de configuração do conjunto de equipamentos e dos softwares que o integram, realizando inclusive a sua interligação em rede e as instruções de uso e operação, de, no máximo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;

6.5.6. Declaração de que instalará e configurará os equipamentos que integram os conjuntos, inclusive com a realização das instruções de uso e operação, e que os colocará em plena operacionalização nas dependências da **EBC**, nos endereços indicados e dentro do prazo estabelecido neste Edital e seus anexos;

6.5.8. Declaração de Vistoria ou a **Declaração de Dispensa de Vistoria**, em conformidade com os modelos constantes nos **Encarte A** e **Encarte A-1** e de acordo com as exigências previstas no **Tópico O** do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

6.5.9. Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.10. Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.5.11 Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

6.5.12. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

6.5.13. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços,** constante no **Encarte B** do Termo de Referencia **Anexo I** deste Edital;

6.5.14. A validade da proposta de, no mínimo**, 90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

6.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

6.6.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROSPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.,** do dia **07/12/2017**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 050/2017**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

7.2. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes,

vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. O disposto no **subitem 8.6**, dar-se-á por decisão do Pregoeiro que determinará o encerramento da fase de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Ultrapassada a fase de negociação descrita no **subitem 8.7** e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.8.2. Transcorrida a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.11** deste Edital;

8.8.2.1. A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (**www.portaldatransparencia.gov.br**), seção **"Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)"**, para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

8.8.2.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o

art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.8.2.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 21** deste Edital e outras sanções cabíveis;

8.8.3. Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.8.4. Não ocorrendo a contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

8.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10. O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão publica ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h30min (uma hora e trinta minutos)**, encaminhando a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço **cpl_ebc@ebc.com.br** ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via "chat", com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances ofertados, observado o prazo máximo de **01h30 (uma hora e trinta minutos)**.

8.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados, conforme previsto no §

10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sitio: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Valor Total Global Anual.**

10.1.1 Erros e omissões existentes nas planilhas inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou com o consentimento do Pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofra acréscimo.

10.1.2. Não se admitirá, na composição das planilhas, a apresentação – para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

10.1.3. Examinadas as referidas planilhas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.1.3.1. Conformidade com as especificações do objeto;

10.1.3.2. Compatibilidade dos preços unitários e totais ofertados em relação aos estimados.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10. 3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

10.4. Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.4.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.4.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

10.4.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

10.4.4. estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

10.4.5. estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

10.4.6. estejam impedidos de licitar e contratar com a União;

10.4.7. tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

10.4.8. apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

10.4.8.1. quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

10.5. Se a proposta ou o lance de **Menor Valor Total Global Anual** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.6. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Valor Total Global Anual**, no sentido de se obter melhor preço.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 21.1** deste Edital.

10.8. A ata será disponibilizada no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br** para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

10.9. A Ata do Pregão será disponibilizada, também, no **Portal EBC**, no link **"acesso à informação", "licitações e contratos"**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada "on line" no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, atualizada,

nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

11.1.1.1. Serão verificados em consulta "on line" durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência (**www.portaltransparencia.gov.br**) e no portal do CNJ (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, (Acórdão nº 1.793/2011 do Tribunal de Contas da União);

11.1.2. Declaração, de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços de fornecimento ou de locação de conjunto de equipamentos *VideoWall* com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

11.1.4.1. Não será aceito o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do Licitante, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pelo Licitante, a empresa controladora do Licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e do Licitante.

11.1.5. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.5.1. os Licitantes que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor anual estimado da Contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Caso o vencedor do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**,

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.2** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 21** deste Edital, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

11.4.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.5. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

11.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

11.5.2. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, acompanhada da respectiva planilha de custos, a que se referem os **Itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP 70.333-900,** em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO "B-50/B-60", 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta Licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, a indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF, telefones nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

12.3. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DO CONTRATO

13.1 Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 001562/2017**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo V**.

13.2 Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

13.3 O Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início de sua vigência, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a EBC, na sua continuidade, nos termos do estabelecido no inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993.

13.4 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tomando-se por base a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o art. 5° e 7° do Decreto n° 1.054, de 1994, vigente à época, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou ainda da data do último reajuste, desde que, devidamente solicitado pelo Licitante Vencedor..

13.5 Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

13.6 Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.5** deste Edital que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

13.7 O reajuste de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

13.8 O Licitante também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **06 (seis) meses** ao vencimento do contrato, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

13.9 Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo V** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9° da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. De acordo com pesquisa de mercado o **valor mensal** estimado dos serviços, objeto deste Edital, é de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),** perfazendo o **valor total global anual** estimado de **R$ 1.020.000,00** (um milhão e vinte reais).

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, esta prevista no PLOA 2017, PL nº 18/2016-CN, nos termos do despacho constante as fls 91 dos autos.

15. DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contração de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

15.2. O conjunto de equipamentos especificados no Termo de Referencia, **Anexo I** deste Edital deverá ser entregue, instalado e interligado nas dependências da **EBC** em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, no prazo de, no máximo **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, conforme estabelecido no **subitem F.5** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.3. O Licitante Vencedor, para prestação dos serviços objeto deste Edital, deverá atender integralmente as exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, partes integrantes deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado, mensalmente, por meio de ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, mediante apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, relatórios e demais documentos previstos neste Termo de Referência, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

16.1.1. Fica estabelecido que o prazo para pagamento indicado no item anterior será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor, junto ao documento de cobrança.

16.1.2. Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isentando, desde já, a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

16.1.3. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A** - **EBC**, **CNPJ, nº 09.168.704/0001-42,** fazendo constar o número da conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

16.2. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenha sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **EBC**.

16.4. O pagamento somente será efetuado se cumpridas pelo Licitante Vencedor todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.

16.5. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

16.6. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos do Licitante Vencedor deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.

16.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor do Licitante vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

16.7.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

16.7.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

16.7.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

16.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Vencedor enquanto houver pendências contratuais

17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item T** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, além daquelas previstas neste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

18.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item S** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do Contrato será exercida em conformidade com o estabelecido no item **Z** do Termo de Referência, **Anexo I,** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital.

19.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão prontamente ser atendida pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

20. DA GARANTIA

20.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Contratado, a Garantia Contratual, conforme os critérios estabelecidos no **Tópico M** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 11.5** deste Edital, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal estimado do contrato, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

21.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal estimado do contrato, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

21.1.4. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal estimado do contrato, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

21.1.5 .Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal estimado do contrato, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

21.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, d Lei n° 10.520/02, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste Contrato e das demais cominações legais.

21.2. Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item U** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

21.3. As penalidades descritas no **subitem 21.1 e 21.2**, **nas situações e momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão cobradas judicialmente.

21.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

21.6. É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

22. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

22.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

22.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Área de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF** – CEP.: 70.333-900, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

23.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

23.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24. DOS RECURSOS

24.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

24.2 Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até 03 (três) dias úteis encaminhar o memorial descritivo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (Sistema Comprasnet), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

24.3 Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, **de até 03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

24.4 É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

24.5 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

24.6 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.

24.7 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

24.8 Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

24.9 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF**, na Coordenação de Licitações, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por *fac-símile* ou com os respectivos prazos legais vencidos.

25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

25.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto n° 3.555, de 2000.

27.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da

Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

27.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

27.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

27.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

27.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

27.11. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ebc.com.br**, no link **acesso à informação**, em seguida **"licitações e contratos"**

27.12. Licitante Vencedor deverá, para fins de faturamento, utilizar o CNPJ da EBC em Brasília/DF sob o nº 09.168.704/0001-42.

27.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, por fac-símile **(0xx61) 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, ou pelo e-mail: **cpl_ebc@ebc.com.br**, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

27.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2009, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nos 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 23 de novembro de 2017.

OLDESIRIO LEMOS DE CASTRO
Pregoeiro
Portaria Presidente nº 377, de 13/07/2017

MENSAGEM
RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

www.comprasgovernamentais.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Gerência Executiva de Engenharia	**DIRETORIA RESPONSÁVEL:** Diretoria de Operações, Engenharia e Tecnologia

A	**OBJETO:** **A.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Locação de conjuntos de Displays "VideoWall"**, com acessórios e manutenção garantida, para serem operados pela EBC, incluindo instalação, integração, configuração e instruções de uso e operação, para compor os cenários dos estúdios do noticiário da **TV Nacional Brasil - NBR** e da **TV Brasil** em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.

B1	**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** **B1.1.** Essa contratação visa substituir o Contrato EBC/COORD-CM/N° 0024/2013, vencido em 16 de abril de 2017, firmado com a empresa Display4 Videowall Ltda.ME. **B1.2.** Um conjunto de *Displays VideoWall* é composto por uma série de monitores sobrepostos formando assim uma grande tela que pode apresentar imagens individualizadas por monitor ou parte dos monitores ou uma única imagem em uma tela maior, exibindo conteúdos com alto nível de detalhes gráficos, propiciando maior atenção e retenção do telespectador. **B1.3.** Estes serviços serão para uso simultâneo da TV Nacional Brasil - NBR e TV Brasil, que possuem estúdios distintos e autônomos em Brasília/DF, enquanto nas praças do Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP somente a TV Brasil dispõe de estúdios de TV. A primeira emissora é direcionada às ações estatais e a segunda, TV Brasil, é voltada para divulgação de notícias e de políticas públicas. **B1.4.** A TV Nacional Brasil - NBR tem a responsabilidade de levar a todos os cidadãos informações do Governo Federal e os reflexos das políticas públicas no dia a dia de cada brasileiro. Por meio de milhares de parabólicas e utilizando a rede de canais a cabo da NET, SKY, OI e Embratel, a NBR tem uma programação própria e quase que totalmente produzida na sua sede em Brasília. Traduz em boletins diários de hora em hora; transmissões ao vivo do Distrito Federal - ou de qualquer Estado do país e até do exterior - as agendas da Presidência da República, dos Ministérios e de instituições ligados a União; além de uma programação voltada para a informação, educação e cultura. Produz ainda o programa de Rádio A Voz do Brasil com mais de 60 milhões de acessos dia. Com a modernização das transmissões e as constantes participações de repórteres ao vivo o uso de artes e infografias fazem parte do cenário virtual e ficam expostos na comunicação visual com o *VideoWall*. **B1.5.** A TV Brasil mantem a exibição de noticiários de forma isenta ao longo de sua

	programação desde 2007. Os temas que movimentam o dia a dia são tratados com mais tempo e em mais detalhes, de forma muito clara e objetiva. Os noticiários chegam a 24 estados brasileiros e no Distrito Federal por meio de emissoras próprias e emissoras públicas parceiras, inclusive com a utilização de matérias jornalisticas de outras várias emissoras do campo público. Criatividade, objetividade e comprometimento com os fatos são seus pilares. **B1.6.** Em cumprimento aos objetivos da emissora de buscar excelência em conteúdos e linguagens, desenvolver formatos criativos e inovadores e de manter seu caráter competitivo na busca do interesse do maior número de ouvintes ou telespectadores conforme disposto no Art. 3º, incisos VI e VII da Lei 11.652 de 7 de abril de 2008 a Diretoria de Jornalismo e a Diretoria Geral da EBC mantém um processo constante de reestruturação dos telejornais das duas emissoras, montando novos cenários com novos elementos tecnológicos que ajudam na apresentação e qualidade das imagens em alta definição (HDTV); **B1.7.** A criação de identidade visual de um programa televisivo envolve detalhes artísticos singulares que vão além da simples composição de ambientes para transmissão de um telejornal. O cenário deve ser consoante com os demais elementos que compõem essa identidade, como trilha sonora exclusiva, elementos gráficos, figurino, maquiagem e principalmente o conceito e finalidade do programa. Esse conjunto de elementos permite que a informação chegue ao telespectador em sua completude, agregando na comunicação visual direta os princípios que norteiam a radiodifusão pública. Neste sentido o *Display VideoWall* compõe o conjunto cenográfico, agregando visual e dinamismo na informação fazendo com que os telejornais da TV Brasil e os boletins e programas ao vivo da NBR tenham o resultado esperado e expressem o conceito do telejornalismo da EBC.

C	**PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** **C1.** Podem participar desta Licitação empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços a serem contratados. **C2.** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.

D1	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:** **D1.1. Locação de conjuntos de *Displays "VideoWall"*,** com acessórios e manutenção garantida, para serem operados pela EBC, incluindo instalação, integração, configuração e instruções de uso e operação, para compor os cenários dos estúdios do noticiário da **NBR** e da **TV Brasil** em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP. **D1.2.** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000 e do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de

	desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

D2	**MARCA OU MODELO:** **D2.1.** A menção a marcas e modelos, quando ocorre, é apenas uma referência para balizar o processo licitatório visando ampliar a concorrência, para que mais fornecedores tenham conhecimento de tipos de produtos que se enquadram nas características técnicas estabelecidas, sem, contudo, limitar a esse ou aquele fabricante ou fornecedor, pois serão aceitos produtos compatíveis com características técnicas iguais ou superiores ao especificado.

D3	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** **D3.1.** Trata-se de serviços de locação de conjuntos de *Display VideoWall* para compor cenários dos noticiários de estúdios da **TV Brasil** em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, além dos noticiários da NBR em Brasília / DF, conforme especificações técnicas a seguir: **D3.1.1.** Conjunto de *Display VideoWall*, para aplicações em estúdios, em que uma única imagem (conteúdo) é exibida em todas as telas, com capacidade de operação 24/7 (horas/dia) ou somente em horários específicos do dia, a critério da EBC, com as seguintes características e recursos: **a) 09 (nove)** monitores de LED, OLED ou LCD para *VideoWall* para aplicações em estúdio de televisão, de 55”, 1920 x 1080, full HD, tela anti-reflexo, com bordas super finas com no máximo 2,0 (dois) mm na junção (separação Pixel a Pixel entre telas), relação de aspecto 16:9, sem ruído de operação (sem ventilação forçada), conexão por HDMI ou DVI, brilho de no mínimo 700 cd/m² (típico), ângulo de visão de no mínimo 170° em todas as direções, e capacidade de operação na posição vertical ou horizontal. **Referência**: UH55F-E / Samsung, ou MX55HDX / Planar, ou 55VH7B / LG, FHD553-XE-H / CHRISTIE, ou similar; **b) 01 (um)** suporte de fixação dos monitores de *VideoWall* para uma Matriz de 3 linhas x 3 colunas, com relação de aspecto de 16:9, montado sobre rodas (com travas) para movimentação, com tapadeira na parte inferior combinando com o cenário, para uso em estúdios de TV; **c) 01 (um) kit composto de** Cabos HDMI, AC e outros conforme a solução proposta; **d) 01 (um)** Conversor SDI-SD/HD (BNC fêmea) para HDMI para aplicações de estúdios: com entrada de vídeo digital SD, 1,5 Gb/s HD ou 3 Gb/s HDSDI e saída HDMI. Alimentação 110/220VCA. **Observação:** Caso o monitor de videowall proposto não tenha recursos de calibração de temperatura de cor, o conversor SDI-SD/HD

	(BNC fêmea) para HDMI deverá permitir ajustes de brilho, contraste, croma e Hue com controles presentes no painel frontal, similar ao conversor BrightEye 72, ou similar. **D3.1.2.** Cada conjunto de *Display VideoWall* deverá ser composto de monitores de mesma marca e modelo para evitar distorção de imagem; **D3.1.3.** A solução montada deve dispor de recursos para permitir um ajuste de cor perfeito e um brilho uniforme em todos os seus monitores/painéis. Deve ainda, manter a configuração e ajustes após desligada em um dia e religada no outro;

E	**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** **E.1. Decreto nº 6.505, de 04/07/2008:** Aprova o Regulamento Simplificado para contratação de serviços e aquisição de bens pela Empresa Brasil de Comunicação S.A. – **EBC**; **E.2. Lei nº 10.520, de 17/07/2002**: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; **E.3. Decreto nº 3.555, de 08/10/2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001:** Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; **E.4. Decreto nº 5.450, de 31/05/2005:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências; **E.5. Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; **E.6**.**Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:** que Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

F	**PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**: **F.1.** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, comprovado por meio de nota fiscal e entregue de forma acondicionada e adequada, em caixas lacradas, de maneira a permitir completa segurança durante o transporte. **F.2.** A instalação, integração e configuração deverá ser realizada pelo Licitante Vencedor com acompanhamento e vistoria de equipe técnica da **EBC**, conforme Cronograma de Implantação acordado previamente entre a **EBC** e o Licitante Vencedor. Minuta do cronograma de implantação deverá ser apresentado pelo Licitante Vencedor em até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do contrato para avaliação da **EBC**, sendo que qualquer alteração no cronograma aprovado deverá obter nova aprovação da **EBC**.

F.3. Caso ocorra, em qualquer fase e/ou etapa da entrega e instalação, a constatação de irregularidades, o Licitante Vencedor se obriga a substituir e/ou adequar a respectiva obrigação tida como irregular, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação feita pela **EBC** para este fim, sem quaisquer ônus adicionais para esta última.

F.4. O Licitante Vencedor deverá comunicar ao responsável pela fiscalização dos serviços de locação designado pela **EBC**, qualquer fato que venha dificultar a execução dos serviços e do respectivo Cronograma, quando houver, sugerindo soluções, quando houver.

F.5. O Licitante Vencedor terá o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual para realizar a entrega, instalação, integração e configuração dos equipamentos que integram os conjuntos, com instruções de uso e operação aos profissionais da **EBC**, conforme Cronograma de Implantação acordado com a **EBC** a que se refere o **subitem F.2** deste Termo de Referência.

F.6. Fazem parte do Cronograma de Implantação, os seguintes itens: (1) Prazos para adequação elétrica, (2) Prazo para adequação do espaço físico, (3) Transporte dos equipamentos, (4) Entrega dos equipamentos nos locais de destino, (5) Desembalagem, (6) Instalação propriamente dita (7) Testes (simulação de rotina de produção); (8) Instruções de uso e operação de equipe, além de outros itens que se fizerem necessários de acordo com avaliação da **EBC** para o pleno funcionamento dos equipamentos.

F.7. Todo o processo de entrega, desembalagem, instalação, integração e testagem dos equipamentos deverá contar com a presença e o aceite pelos Fiscal(is) designado(s) pela **EBC** para cada item do Cronograma de Implantação.

F.8. A **EBC** emitirá, por meio dos Fiscais do Contrato, o pertinente **Termo de Aceitação** após cumpridos todos os procedimentos estabelecidos no **Cronograma de Implantação**, e mediante a constatação do pleno funcionamento e produtividade de toda a solução contratada, considerando o conjunto dos equipamentos instalados em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP.

F.8.1. Concluída a implantação, a **EBC** poderá rejeitar qualquer equipamento e software que integram o conjunto, ou o conjunto de *Display VideoWall*, e que não apresente desempenho compatível com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, emitindo o pertinente **Termo de Rejeição** no qual deverá indicar a análise do problema detectado, a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir o equipamento ou software, sem ônus para a **EBC**, por outro que atenda plenamente as exigências deste Instrumento ou refazer o serviço ou procedimento rejeitado, condicionada a emissão do Termo de Aceitação ao saneamento da situação.

F.8.2. A contar da emissão do **Termo de Aceitação** de que trata o **subitem F.8** deste Termo de Referência, terá início o período de faturamento da locação, pelo Licitante Vencedor, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive no que pertine à prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica.

G1	**ROTINA DE EXECUÇÃO:** **G1.1.** O Licitante Vencedor deverá executar manutenção preventiva, incluindo uma visita técnica de dois em dois meses a cada sítio onde estão instalados os Conjuntos de *Display VideoWall*, e manutenção corretiva, incluindo visitas técnicas sempre que necessárias, dentro dos prazos e condições estabelecidas no **Tópico H**, deste Termo de Referência. **G1.2.** O Licitante Vencedor concederá descontos por interrupções na disponibilidade na prestação de serviços de locação de Conjunto de *Display VideoWall* decorrentes de falha técnica de sua responsabilidade, inclusive quando somente uma tela/monitor afetar o funcionamento de um conjunto como um todo. Para isso, serão consideradas, apenas, as interrupções que vierem a afetar a realização de um programa ou evento, e será calculado à razão de 1/30 (um trinta avos) do valor do pagamento mensal para cada Conjunto de *Display VideoWall* afetado e por dia afetado. **G1.2.1.** O Licitante deverá conceder descontos por interrupções por falha técnica de sua responsabilidade, ressalvados as hipóteses arroladas abaixo: **G1.2.1.1.** Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos cuja responsabilidade não seja do Licitante Vencedor; **G1.2.1.2.** Realização de testes, ajustes e manutenções necessárias e previamente agendada com o Fiscal do Contrato indicado pela EBC; **G1.2.2.** As interrupções ou suspensões para realização de manutenção preventiva deverão ser programadas e realizadas a em dias e horários previamente acordados entre o Licitante Vencedor e a **EBC**, não cabendo descontos por essas interrupções; **G1.3.** O Licitante Vencedor poderá visitar as instalações da **EBC**, a qualquer momento, mediante notificação prévia, por escrito à EBC, a fim de verificar as condições técnicas e operacionais do conjunto de equipamentos locados, emitindo, no local da visita, um relatório detalhado, cuja cópia será entregue mediante recibo ao Fiscal do Contrato indicado pela **EBC.**

G2	**DA INSTRUÇÃO DE USO E OPERAÇÃO:** **G2.1.** O Licitante Vencedor deve ministrar instruções de uso e operação do Conjunto de *Display VideoWall* após a implantação e ativação e sempre que for solicitado pela EBC ao perceber alguma deficiência de seus empregados na operação dos equipamentos locados. As instruções de uso e operação deverão ser apostiladas. **G2.2.** As instruções de uso e operação deverão ocorrer nos locais estabelecidos no **Tópico G3**, deste Termo de Referência.

G3	**LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO:** **G3.1.** Os equipamentos deverão ser entregues, montados, instalados, configurados,

	incluindo instruções de uso e operação, nos seguintes endereços: **G3.1.1 Em Brasília/DF:** - **01 (um) conjunto** para a TV NBR e **01 (um) conjunto** para a TV Brasil; - SCS Q. 08, Edifício SuperCenter Venâncio 2.000, 1º subsolo – Asa Sul; **G3.1.2 No Rio de Janeiro/RJ:** - **01 (um) conjunto** para a TV Brasil; - Avenida Gomes Freire, 474, Centro, Rio de Janeiro / RJ; **G3.1.3 Em São Paulo/SP:** - **01 (um) conjunto** para a TV Brasil; - Avenida Mofarrej, 1.200, Bairro Leopoldina, São Paulo / SP;

G4	**REGIME DE EXECUÇÃO:** **G4.1.** Serviços continuados em regime de empreitada por preço global.

H	**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA** **H.1. Manutenção garantida** compreende a prestação de serviços especializados de assistência técnica e de manutenção, preventiva e corretiva, nos equipamentos que integram os conjuntos, fornecendo peças de reposição originais, os materiais de limpeza e lubrificação necessários, inclusive os acessórios necessários à operacionalização dos conjuntos. **H.2.** O Licitante Vencedor disponibilizará junto à **EBC** um número de telefone de Central de Atendimento para realização do chamado técnico imediato no mesmo local de instalação dos equipamentos locados, nas três praças, além dos números de aparelho celular e/ou eletrônico dos técnicos autorizados pelo Licitante Vencedor que prestarão assistência técnica à **EBC**, a fim de possibilitar imediata localização pelos representantes indicados pela **EBC**. **H.3.** Ressalve-se que os números de telefone fornecidos pelo Licitante Vencedor, e os de seus respectivos técnicos, devem funcionar 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados nos três locais de funcionamento da NBR e TV Brasil, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP. **H.4.** O atendimento técnico deverá ser realizado em esquema de 24 x 7, isto é, vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana, durante toda a vigência do contrato. **H.5. Manutenção Preventiva**: Compreende **01 (uma) visita técnica de dois em dois meses**, a cada sítio onde estão instalados os **Conjuntos de *Display VideoWall***, em

horário acordado com a **EBC**, preferencialmente entre **08h00 às 18h00**, de segunda a sexta-feira, conforme cronograma a ser definido com a Área de Engenharia da **EBC**, para execução de serviços de manutenção preventiva de rotina, com o objetivo de prevenir a ocorrência de quebras, panes ou falhas nos equipamentos, emitindo relatório para cada Conjunto *Display VideoWall*, detalhando o procedimento efetuado.

H.5.1. O Licitante Vencedor terá o prazo máximo de **06 (seis) horas** para concluir os serviços de **Manutenção Preventiva**.

H.5.2. Além dos cuidados recomendados nos manuais e nas normas técnicas específicas para cada equipamento, a manutenção preventiva consistirá em regulagens, ajustes, limpeza interna ou externa, testes gerais de operação, e substituição de peças e/ou componentes que apresentarem sinais de fadiga, quebras ou defeitos ocasionado por desgaste no uso normal do equipamento, com isso, prevenindo-se panes ou defeitos futuros.

H.6. A **Manutenção Corretiva -** tem por finalidade repor os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição de telas/monitor que apresentarem defeitos e falhas.

H.6.1. A **Manutenção Corretiva** deverá ser realizada mediante chamado técnico da **EBC**, sem custo adicional para a **EBC**, que será feito a qualquer hora do dia ou da noite, incluindo sábados, domingos e feriados, via telefone fixo, móvel celular, fax ou e-mail, das localidades onde o conjunto de equipamentos está instalado.

H.6.2. O chamado técnico deverá ser atendido e o técnico disponível no local destinado ao chamado, em no máximo, **06 (seis) horas** a partir do chamado, e em qualquer dia e horário, inclusive finais de semana e feriados.

H.6.3. Atendido o prazo estabelecido no **subitem H.6.2**, o reparo do equipamento ou do conjunto de *Display VideoWall* não poderá ultrapassar o prazo de **01 (uma) hora**, quando envolver a substituição de peças disponíveis na praça local de atendimento, e **06 (seis) horas** quando envolver a substituição de peças não disponíveis na praça local de atendimento, contados a partir do início do atendimento, sob pena de aplicação de sanção, conforme previsto no **Tópico U** deste Termo de Referência.

H.6.4. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, com aceite de técnico da **EBC**.

H.6.5. Ultrapassadas **10 (dez) horas** corridas de paralisação de qualquer equipamento que integra o conjunto, fica o Licitante Vencedor obrigado a substituir o equipamento defeituoso por outro igual ou melhor ao estabelecido em contrato, sob pena de incidência de sanção, conforme previsto no **Tópico U** deste Termo de Referência.

H.7. Caso os serviços de **manutenção corretiva** solicitados, não sejam de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido neste **Tópico**, a **EBC** poderá, mediante as justificativas apresentadas pelo Licitante Vencedor, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços e a colocação do equipamento em perfeitas condições de funcionamento. De qualquer forma, o Licitante Vencedor deverá

	fornecer peça, componente ou equipamento igual ou similar em substituição provisória para atendimento das necessidades urgentes da **EBC**, sem que implique acréscimos aos preços contratados. **H.7.1** Qualquer pedido de prorrogação deverá ser formulado oficialmente dentro do prazo previsto no **subitem H.6.5** deste Termo de Referência. **H.8.** Durante a vigência do contrato, o Licitante Vencedor deverá fornecer, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, atualizações de softwares, sempre que lançada nova versão, com instruções de uso e operação de pessoal, se necessário, sem ônus adicional para a **EBC**. **H.9.** O Licitante Vencedor manterá registro de todas as informações técnicas relacionadas ao contrato, como relatório de atendimento, contendo data, hora da chamada, início e término do atendimento, identificação do item/módulo defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes quando do término do atendimento, resumos mensais dos relatórios de visita, registros de uso de suprimentos, entre outras informações relevantes que podem ser estabelecidas a qualquer tempo, de acordo com critérios adotados pela **EBC**. Esses relatórios serão entregues ao Fiscal do Contrato, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços. **H.10.** O Licitante Vencedor fica obrigado a substituir, após notificação da **EBC**, os equipamentos que apresentarem defeitos intermitentes e reincidentes, causando prejuízos ou interrupção aos serviços a que se destinam. **H.11.** O Licitante Vencedor deverá conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, mediante manutenção preventiva e corretiva, por meio de técnicos qualificados e com ferramentas adequadas. **H.12.** Após o término dos serviços, a **EBC** realizará os testes necessários para comprovar se os serviços foram executados satisfatoriamente e se os equipamentos que integram os conjuntos encontram-se em perfeitas condições de uso.

I	**ORÇAMENTO ESTIMADO** **I.1.** De acordo com pesquisa de mercado o **valor mensal** estimado dos serviços, objeto deste Termo de Referência, é de **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), perfazendo o **valor total global anual** estimado de **R$ 1.020.000,00** (um milhão e vinte reais). Este é o valor máximo que a **EBC** está disposta a pagar.

J	**PROPOSTA ECONÔMICA:** **J.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada digitada em papel timbrado do Licitante, com redação em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, e conter expressamente: **J.1.1.** Preço unitário por equipamento que integra o conjunto, o preço mensal e o preço total global anual, de acordo com os praticados no mercado, considerando

as especificações constantes neste termo de referência;

J.1.1.1. Detalhamento de todos os serviços a serem executados, equipamentos, softwares e acessórios a serem entregues, instalados, configurados e interligados, assim como a manutenção garantida compreendendo manutenção preventiva incluindo uma visita técnica de dois em dois meses e corretiva incluindo visitas técnica sempre que necessárias, as instruções de uso e operação e o fornecimento de peças de reposição e componentes, para cumprimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

J.1.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, seguro contra acidentes e danos diversos, todos os materiais, acessórios, instalação, integração, configuração, reinstalação, manutenção preventiva e corretiva, instruções de uso e operação, o fornecimento de peças de reposição e componentes e demais despesas de qualquer natureza e indispensáveis que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

J.1.3. Descrição detalhada dos serviços a serem executados e das características técnicas dos equipamentos e componentes que integram o conjunto cotado, com a indicação de marca, modelo, tipo e configuração, conforme especificações constantes no **Tópico D3** deste Termo de Referência. Os equipamentos a serem locados **deverão ser novos e de primeiro uso**;

J.1.3.1. O Licitante deverá apresentar documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações dos equipamentos cotados. Considera-se documentação oficial do fabricante:

a) Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou

b) Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;

c) Caso o Licitante não disponha de catálogos, *folders*, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos equipamentos, softwares, componentes e materiais, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa.

J.1.4. Prazo de entrega, de instalação e de configuração do conjunto de equipamentos e dos softwares que o integram, realizando inclusive a sua interligação em rede e as instruções de uso e operação, de, no máximo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;

	J.1.5. Declaração de que instalará e configurará os equipamentos que integram os conjuntos, inclusive com a realização das instruções de uso e operação, e que os colocará em plena operacionalização nas dependências da **EBC**, nos endereços indicados e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; **J.1.6. Declaração de Vistoria** ou a **Declaração de Dispensa de Vistoria**, em conformidade com os modelos constantes nos **Encarte A** e **Encarte A-1,** e de acordo com as exigências previstas no **Tópico O** deste Termo de Referência; **J.1.7.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência; **J.1.8.** O nome empresarial, o CNPJ, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos; **J.1.9.** A validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. **J.2.** Para elaboração de sua proposta o Licitante deverá utilizar o modelo constante no **Encarte B** deste Termo de Referência

K1	**PROPOSTA TÉCNICA:** Não se aplica a essa contratação.

K2	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** **K2.1**. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar: **K2.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços de fornecimento ou de locação de conjunto de equipamentos *VideoWall* com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos. **K2.1.2.** Não será aceito o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do Licitante, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pelo Licitante, a empresa controladora do Licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e do Licitante.

K3	**CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:** Não se aplica a essa contratação.

K4	**CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:** **K4.1.** Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e o

	desperdício de água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc) ao mínimo indispensável.

L	**GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:** Não se aplica a esta contratação.

M	**GARANTIA CONTRATUAL:** **M.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigida do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades: **M.1.1.** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; **M.1.2.** seguro-garantia; **M.1.3.** fiança bancária. **M.2**. A garantia de que trata o **subitem M.1** deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: **M.2.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; **M.2.2.** multas punitivas aplicadas pela EBC ao Licitante Vencedor; **M.2.3.** prejuízos diretos causados à EBC decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte do Licitante Vencedor; **M.3.** A garantia a que se refere o subitem M.1 deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato. **M.4.** A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato. **M.5.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da EBC. **M.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da EBC. **M.7.** A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **Encarte C;** **M.8.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data

em que for notificada pela EBC, mediante ofício entregue contra recibo.

M.9. A caução deverá ter validade de **90 (noventa)** dias após a data de término do prazo de vigência a que se referir.

M.10. A inobservância do prazo fixado no subitem **M.3**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

M.11. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a EBC a promover a retenção dos pagamentos devidos ao Licitante Vencedor, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da EBC.

M.11.1. O bloqueio efetuado com base no subitem **M.11** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao Licitante Vencedor.

M.11.2. O Licitante Vencedor, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no subitem M.11 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

M.11.3. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos ao Licitante Vencedor.

M.12. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

M.13. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor Documental e/ou Fiscal do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Licitante Vencedor bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

M.14. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela EBC com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Licitante Vencedor.

M.15. Será considerada extinta a garantia:

M.15.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da EBC mediante termo circunstanciado, de que o Licitante Vencedor cumpriu todas as cláusulas do contrato;

M.15.2. Após o término da vigência do Contrato, nos termos do subitem **M.9**.

M.16. Isenção de responsabilidade da garantia:

M.16.1. A EBC não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

	M.16.1.1. caso fortuito ou força maior; **M.16.1.2.** alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais; **M.16.1.3.** descumprimento das obrigações pelo Licitante Vencedor decorrentes de atos ou fatos praticados pela EBC; **M.16.1.4**. atos ilícitos dolosos praticados por empregados da EBC **M.16.2.** Caberá à EBC apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens M.16.1.3 e M.16.1.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela EBC. **M.17**. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela EBC ao Licitante Vencedor e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato. **M.18**. O Licitante Vencedor deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

N	**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:** **N.1.** Menor valor total global ANUAL.

O	**VISTORIA PRÉVIA:** **O.1.**. Os Licitantes deverão vistoriar previamente os locais de instalação e interligação do conjunto de equipamentos, objeto deste Termo de Referência, de modo a serem conferidas as características e condições para a execução dos serviços. O Licitante assumirá **total concordância**, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos ambientes, quantitativos ou dificuldades técnicas não previstas. **O.1.1.** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, devendo, neste caso, apresentar declaração, a assumindo, incondicionalmente, que tem ciência das condições de execução dos serviços de locação, nos termos do Art. 30, III, da Lei 8.666/93, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços de locação com a qualidade necessária e tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços. **O.2.** Os Licitantes devem agendar as visitas, nos horários de 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis antes**, da data prevista para abertura da licitação, por intermédio dos seguintes empregados da **EBC**: **a) Em Brasília/DF:** com o Gerente de Engenharia de TV - DF, pelo telefone: (0xx61) 3799-5466 ou 3799-5368;

	b) No Rio de Janeiro/RJ: com o Gerente de Engenharia de TV - RJ, pelo telefone: (0xx21) 2117-6232 / 2253-7677. **c) Em São Paulo/SP:** com o Gerente de Engenharia de TV - SP, pelo telefone: (0xx11) 3545-3010. **O.3.** Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado pelo Licitante deverá apresentar cédula de identidade, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal. Por ocasião da visita, o Termo de Vistoria, emitido pelo Licitante, será assinado por empregado da **EBC** e pelo representante indicado pelo Licitante. Modelo do Termo de Vistoria consta no **Encarte A** deste Termo de Referência e deverá ser apresentado juntamente com a proposta. **O.4.** A **Declaração de Vistoria** ou a **Declaração de Dispensa de Vistoria**, em conformidade com os modelos constantes nos **Encarte A** e **Encarte A-1** deste Termo de Referência, impossibilitará, sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto ao desconhecimento das condições para a realização do objeto deste Termo de Referência.

P	**AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO:** Não se aplica a essa contratação

Q	**SUBCONTRATAÇÃO:** **Q.1.** O Licitante Vencedor deverá executar diretamente o objeto deste Termo de Referência, uma vez que não será permitida a subcontratação de partes ou de sua totalidade.

R	**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E/OU ACEITAÇÃO DO OBJETO:** **R.1.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, por meio de Empregado designado pela **EBC** como Fiscal do Contrato, que terá as atribuições definidas no **Tópico Z** deste instrumento. **R.2.** O Licitante Vencedor deverá indicar preposto, para durante o período de vigência contratual, representá-la sempre que for necessário.

S	**OBRIGAÇÕES DA EBC** **S.1.** Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC**, obrigar-se-á a: **S.1.1.** Zelar pela guarda e o bom uso dos equipamentos que integram os conjuntos locados;

	S.1.2. Efetuar o pagamento do Contrato nas datas predeterminadas; **S.1.3.** Manter bem visível a placa de identificação que contém a marca e propriedade de cada equipamento, sem removê-la; **S.1.4.** Não consentir que terceiros executem os serviços de entrega, instalação, configuração, manutenção, remoção, e reinstalação dos equipamentos que integram os conjuntos locados. **S.1.5.** Colocar à disposição do Licitante Vencedor, todas as informações necessárias à execução dos serviços de instalação, configuração manutenção, remoção, reinstalação e outros serviços pertinentes. **S.1.6.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. **S.1.7.** Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, cabendo ao Fiscal do Contrato, acompanhar o andamento dos serviços nos termos do art. 67 da Lei nº 8.999/93, bem como atesto das Notas Fiscais/Faturas. **S.1.8.** Designar Fiscal(is) Substituto(s) para cada local de instalação dos equipamentos que integram o Conjunto de *Display VideoWall*, citados no **Tópico G3,** para acompanhar a manutenção e atestar a prestação dos serviços. **S.1.9.** Rejeitar no todo ou em parte, o objeto especificado no Termo de Referência, se executado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento. **S.1.10.** Notificar por escrito o Licitante Vencedor, por ocasião de ocorrências eventuais, imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção. **S.1.11.** Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pelo Licitante Vencedor às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas pelo Licitante Vencedor intervenham no andamento dos serviços a serem prestados pela mesma, em qualquer situação. **S.1.12.** Rejeitar qualquer empregado do Licitante Vencedor que se comportar de maneira inadequada perante aos empregados da **EBC**, ou de Terceiros, ou que venha a demonstrar a falta de zelo com o seu patrimônio, obrigando-se esta a respeitar e cumprir a sua decisão. **S.1.13.** Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Termo de Referência.

T	**OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:** **T.1.** Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor compromete-se a:

T.1.1. Manter durante a vigência do contrato, devidamente atualizadas, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal e de qualificação exigidas para a contratação;

T.1.2. Fornecer, sem ônus para a **EBC**, todo e qualquer material e acessório necessário à instalação, integração com os equipamentos da Contratante EBC e ao perfeito funcionamento dos equipamentos previstos neste Termo de Referência.

T.1.3. Disponibilizar todos os equipamentos e softwares devidamente instalados e configurados, e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade para uso exclusivo da **EBC**, assim como deverá manter as perfeitas condições de funcionamento e produtividade durante todo o prazo de locação, bem como retirar os equipamentos da mesma maneira ao final do contrato, prestando a assistência necessária para a operação dos mesmos.

T.1.4. Ocorrendo necessidade de transferência, de um ou mais equipamentos contratados, definitiva ou temporariamente, para outro estabelecimento da **EBC**, o Licitante Vencedor deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação do mesmo no novo local indicado. Nesta hipótese, o mesmo não poderá cobrar da **EBC** as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do(s) equipamento (s) em seu novo local de uso, nem por qualquer dano ocasionado pela transferência dos equipamentos.

T.1.5. Fornecer todas as especificações técnicas necessárias para que a **EBC** possa efetuar a instalação elétrica para o efetivo funcionamento de todos os equipamentos que integram os conjuntos locados.

T.1.6. Fornecer a **EBC**, juntamente com os equipamentos instalados, manuais de operação impressos em português e instruções de uso e operação para funcionários indicados pela **EBC**.

T.1.7. Responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos instalados.

T.1.8. Arcar com o ônus relativo às instruções de uso e operação para os empregados da **EBC** que exercerão as operações dos equipamentos que integram os conjuntos locados, o qual deverá ser realizado quando da instalação dos equipamentos, dentro dos prazos especificados no Cronograma de Implantação ou a qualquer tempo solicitado, bem como arcar com as despesas que deles advirem.

T.1.9. Efetuar se necessário, instruções de uso e operação para novos empregados da **EBC** enquanto vigorar o contrato de prestação de serviços.

T.1.10. Responsabilizar-se por todos os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da **EBC**, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus técnicos ou prepostos, bem como danos à integridade física dos empregados da **EBC** ou de terceiros, causados por força ou em decorrência da prestação dos serviços.

T.1.11. Instruir seus empregados para que se submetam, durante o período de permanência nas dependências da **EBC**, para a execução de serviços de entrega, de instalação, de configuração, de instruções de uso e operação, de manutenção, de assistência técnica, e outros casos não especificados, ao

	regulamento de segurança e disciplina da mesma, devendo ainda, apresentarem-se devidamente identificados por meio de crachás. **T.1.12.** Arcar com qualquer ônus relativos a eventuais mudanças de plataforma de sistema operacional e/ou atualização de softwares utilizados nos equipamentos que integram os conjuntos locados. Todos os softwares fornecidos e instalados pelo Licitante Vencedor devem estar devidamente licenciados. **T.1.13.** Oferecer suporte técnico durante o período de instalação dos equipamentos e/ou softwares. **T.1.14.** Ministrar para o corpo técnico da **EBC** instruções de uso e operação do conjunto de equipamentos instalados nos locais de funcionamento da NBR e TV Brasil nos locais onde foram instalados os equipamentos; **T.1.15.** Não utilizar, sob qualquer pretexto, o nome da **EBC**, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o seu consentimento expresso e formal. **T.1.16.** Não utilizar ou divulgar, sob qualquer pretexto, as informações geradas e armazenadas referentes aos serviços prestados sem prévia autorização formalizada pela **EBC**. **T.1.17.** Efetuar, a cada renovação do contrato e se for o caso, upgrade dos equipamentos que fazem parte do conjunto estabelecidos no objeto deste Termo de Referência.

U	**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** **U.1.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para a prestação dos serviços, de que trata o presente Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções **a)** advertência por escrito; **b)** multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato, por hora de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) quando o Licitante Vencedor descumprir as obrigações estabelecidas nos **subitens H.6.2 , H.6.3** e **H.6.5** deste Termo de Referência; **c)** multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato; **d)** multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato; **e)** multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato; **f)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato; **g)** multa de 15% (cinco por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato; **h)** multa de 20% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, cumulada com a rescisão contratual;

	i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no prazo não superior a 02 (dois) anos; **i)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, d Lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e Contrato e das demais cominações legais. **U.2.** Fica desde já estabelecido que, a critério da **EBC**, a aplicação de sucessivas penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato. **U.3.** As penalidades descritas no **subitem U.1** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. **U.4.** As importâncias das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente. **U.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**. **U.6.** A imposição das penalidades previstas neste **Tópico,** não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC** ou a terceiros.

V	**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:** **V.1.** Com fulcro no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, o instrumento hábil de formalização da presente contratação será o Contrato.

W	**VIGÊNCIA:** **W.1.** O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de sua vigência, podendo este prazo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de **48 (quarenta e oito) meses**, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a **EBC**, na sua continuidade, nos termos do inciso IV, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

X	**REAJUSTAMENTO / REPACTUAÇÃO DE PREÇOS** **X.1.** O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tomando-se por base a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o art. 5° e 7° do Decreto n° 1.054, de 1994, vigente à época, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a

	contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou ainda da data do último reajuste, desde que, devidamente solicitado pelo Licitante Vencedor. **X.2.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado. **X.3.** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem X.2** deste Termo de Referência que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles **X.4.** O reajuste de que trata o **subitem X.1** deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão. **X.5.** O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **6 (seis) meses** ao vencimento do contrato, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

Y	**LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO** **Y.1.** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado, mensalmente, por meio de ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, mediante apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, relatórios e demais documentos previstos neste Termo de Referência, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor. **Y.1.1.** Fica estabelecido que o prazo para pagamento indicado no item anterior será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança. **Y.1.2.** Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isentando, desde já, a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período. **Y.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - **EBC**, **CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, fazendo constar o número da conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência. **Y.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com o Documento de Cobrança ou com o documento fiscal competente, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

	Y.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido ao Licitante Vencedor para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **EBC**. **Y.5.** Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado. **Y.6.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a efetiva prestação dos serviços; **Y.7.** Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Vencedor enquanto houver pendências contratuais. **Y.8.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes. **Y.9.** O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos do Licitante Vencedor deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento. **Y.10.** Os pagamentos a serem efetuados em favor do Licitante vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos: **Y. 10.1.** do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações; **Y. 10.2.** da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações; **Y. 10.3.** do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

Z	**FISCALIZAÇÃO:** **Z.1.** A EBC fiscalizará a execução dos serviços, por meio de empregados a serem designados como Gestor Documental, Gestor Operacional e Fiscal(is) do Contrato e que, desde a sua assinatura, terão, entre outras, as responsabilidades de: **Z.1.1. Cabe ao Gestor Documental:** I - tomar ciência do teor do contrato;

II - controlar, analisar e executar as atividades referentes à administração de contratos sob a sua gestão, instruindo, quando for o caso, quanto ao reajuste, revisão, acréscimo ou supressão, por meio de Termos Aditivos;

III - solicitar a designação do Fiscal do Contrato e seu substituto, por meio de ordem de serviço;

IV - encaminhar à área demandante documentação e informações necessárias à gestão do contrato;

V - promover o controle das Garantias Financeiras apresentadas pelo Licitante Vencedor, se for o caso;

VI - acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias ao titular da Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações dos fiscais de contrato;

VII - dar suporte ao Fiscal do Contrato e ao Gestor Operacional oferecendo subsídios e orientações para as atividades daqueles;

VIII - encaminhar à Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias ações relativas à aplicação de penalidades e demais atividades eminentemente administrativas ligadas à contratação;

IX - solicitar emissão de disponibilidade orçamentária ou nota de empenho, com vistas àos acréscimos ao contrato;

X - analisar tecnicamente as alterações contratuais decorrentes de pedidos de repactuações, reequilíbrio econômico financeiro, acréscimos e supressões submetendo às autoridades competentes para as devidas autorizações;

XI - acompanhar e controlar as vigências contratuais;

XII - emitir quando solicitado, atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Coordenação de Gestão de Contratos Administrativos e Fiscal do Contrato;

XIII - autuar processo com vistas à aplicação de penalidade ao Licitante Vencedor quando este descumprir o contrato;

XIV – realizar os procedimentos relativos ao envio das Notas Fiscais para pagamento; e

XV - acompanhar os pagamentos realizados ao Licitante Vencedor.

Z.1.2. Cabe ao Gestor Operacional:

I - tomar ciência do teor do instrumento sob sua gestão;

II - informar ao Gestor Documental o empregado indicado para exercer a atividade de Fiscal de Contrato e respectivo substituto;

III - acompanhar a correlação entre o objeto do contrato e os valores pactuados, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro da relação contratual;

IV - supervisionar o controle quanto ao quantitativo contratado e o realmente executado e solicitar, em conjunto com o Fiscal do Contrato, acréscimos e supressões ao contrato; e

V - providenciar, em conjunto com o fiscal, autorizações reajustes, nos termos da Diretriz de Alçadas.

Z.1.2. Cabe ao Fiscal(is) do Contrato:

I – tomar ciência do teor do contrato;

II - participar da Reunião Inicial em conjunto com o Gestor Documental, Gestor Operacional e Representante do Licitante Vencedor para alinhamento dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento do contrato;

III - acompanhar a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo Licitante Vencedor e, se for o caso, promover os registros pertinentes, mantendo atualizada a conduta do mesmo;

IV - manter registro próprio e individualizado para o contrato;

V - manifestar, sempre que solicitado, a compatibilidade dos preços praticados pelo Licitante Vencedor com o praticado no mercado;

VI - determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo Licitante Vencedor e informar ao Gestor Documental quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;

VII - receber as notas fiscais, realizar a verificação da prestação do serviço, na forma contratada, realizando o atesto na mesma; e

VIII - encaminhar ao gestor documental os pedidos oriundos do Licitante Vencedor relativos à alteração contratual.

Z.2. A existência e atuação da fiscalização pela EBC em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas do Licitante Vencedor pelos danos causados diretamente à EBC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Z.3. A fiscalização será exercida no interesse da EBC e não exclui nem reduz a responsabilidade do Licitante Vencedor pelos danos causados diretamente à EBC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da EBC.

Z.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pelo Licitante Vencedor.

	Z.5. FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA **Z.5.1.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, o Licitante Vencedor deverá entregar ao Fiscal do Contrato, a documentação a seguir relacionada: **Z.5.1.1.** Cópias dos documentos relacionados abaixo, acompanhando a NOTA FISCAL/FATURA referente ao serviço prestado: A) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND; B) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; C) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. **Z.5.1.2.** Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem **Z.5.1.1.** poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF. **Z.5.2.** Recebimento da documentação: a) Os documentos mencionados neste Tópico serão recebidos pela EBC, mediante contra recibo; b) Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, o Licitante Vencedor terá o prazo de, no máximo, 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação feita pela EBC, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente; c) O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção do Licitante Vencedor em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais. **Z.6.** A existência e a atuação da fiscalização pela EBC, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado. **Z.7.** Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Operacional (is) e Documental(is), para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

AA	**CONSIDERAÇÕES GERAIS:** **AA.1.** A **EBC** se reserva o direito de aumentar ou diminuir a quantidade de equipamentos objeto deste Termo de Referência, nos termos do inciso I, alínea "b", §§ 1° e 2° do art. 65 da Lei 8.666, de 1993, fazendo-se o correspondente acerto no preço total dos serviços, proporcionalmente à modificação efetuada. **AA.1.1.** Qualquer inclusão ou exclusão de equipamentos será formalizada mediante Termo Aditivo, passando este a fazer parte integrante do contrato

	assinado entre as partes. **AA.1.2**.. No caso de inclusão ou exclusão de equipamentos, serão considerados os valores unitários vigentes à época. **AA.2.** Caberá à Gerencia de Operações de TV de cada localidade, juntamente com o Fiscal do Contrato, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as faturas no que concerne aos serviços. **AA.3.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto neste Termo de Referência deverão ser objeto de consulta, em até **03 (três) dias** anteriores à data de abertura da licitação, exclusivamente pelo *e-mail*: **cpl_ebc@ebc.com.br**, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma. **AA.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Termo de Referência, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da **EBC**. **AA.5.** É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **EBC**. **AA.6.** É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **EBC**. **AA.7.** Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes encartes: **Encarte A**: Modelo de Termo de Vistoria; **Encarte A1**: Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria; **Encarte B**: Modelo de Proposta para Cotação de Preços**;** **AA.8.** Este termo de referência é parte integrante da Requisição de Material e / ou Serviço da Diretoria de Operações, Engenharia e Tecnologia nº **045/2017**, de 22 de setembro de 2017.

AB	Brasília, 06 de outubro de 2017 **AB.1.** Responsáveis pela elaboração: Claudyandson Rodrigues do Nascimento Gerência de Arte e Videografismo Luís Flávio Loreto da Rocha Gerência de Criação - Substituto Emerson J. Weirich Gerência Executiva de Engenharia **AB.2**. Responsáveis pela aprovação: José de Arimatéia Araújo Diretoria de Operações, Engenharia e Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017

ENCARTE A

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Referência; Processo EBC nº 001562/2017

Referência: Edital do **Pregão Eletrônico 050/2017**

Data de abertura: 07/12/2017

Nome do Licitante:
_____

A (Nome do Licitante) _____, por meio de seu representante legal, efetuou vistoria nos locais, definidos no **Tópico G3** deste Termo de Referência, destinados à instalação e configuração dos conjuntos de *Displays "VideoWall"*, em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, com o objetivo de conhecer os locais e suas instalações e demais itens porventura necessários à vistoria, para participação na licitação em referência, conforme prevê o **item J.1.6** do Termo de Referência.

Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições do ambiente onde serão instalado os conjuntos de *Displays "VideoWall"*, acompanhados de acessórios para operação

Em ...../...../2017

_____
Representante do Licitante

_____ _____
Representante da EBC - DF **Representante da EBC - RJ**
(Devidamente identificado) (Devidamente identificado)

_____
Representante da EBC - SP
(Devidamente identificado)

Observações:

1) Os Licitantes devem agendar a visita nos horários de 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis antes**, da data prevista para abertura da licitação, por intermédio de empregados da **EBC** nos seguintes endereços:

a) **Em Brasília/DF:** com o Gerente de Engenharia de TV - DF, pelo telefone: (0xx61) 3799-5466 ou 3799-5368;
b) **No Rio de Janeiro/RJ:** com o Gerente de Engenharia de TV - RJ, pelo telefone: (0xx21) 2117-6232 / 2253-7677.
c) **Em São Paulo/SP:** com o Gerente de Engenharia de TV - SP, pelo telefone: (0xx11) 3545-3010.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017

ENCARTE A-1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Referência; Processo EBC nº 001562/2017

Referência: Edital do **Pregão Eletrônico 050/2017**

Data de abertura: 07/12/2017

Nome do Proponente:
_____

A empresa (Razão Social) _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da RG nº _____, expedida pela _____, Declara que optou por não realizar vistorias nas instalações da **EBC**, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de prestar os serviços, nos termos do Art. 30, III, da Lei 8.666/93, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços de locação com a qualidade necessária nos locais definidos no Tópico G3, em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

Em _____/_____/2017.

Representante da Empresa
(Devidamente identificado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017

ENCARTE B

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **Locação de conjuntos de *Displays* *"VideoWall"***, com acessórios e manutenção garantida, para serem operados pela EBC, incluindo instalação, integração, configuração e instruções de uso e operação, para compor os cenários dos estúdios do noticiário da **NBR** e da **TV Brasil** em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.

DATA DE ABERTURA: 07/12/2017.

HORARIO: 09h30min, horário de Brasília/DF.

Serviços de locação de conjuntos de *Displays* *"VideoWall"*, com acessórios e manutenção garantida, para serem operados pela EBC, incluindo instalação, integração, configuração e instruções de uso e operação, para compor os cenários dos estúdios do noticiário da **NBR** e da **TV Brasil** em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / MODELO / REFERÊNCIA**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**
01	Monitores de LED, OLED ou LCD para *VideoWall* para aplicações em estúdio de televisão, de 55", 1920 x 1080, full HD, tela anti-reflexo, com bordas super finas com no máximo 2,0 (dois) mm na junção (separação Pixel a Pixel entre telas), relação de aspecto 16:9, sem ruído de operação (sem ventilação forçada), conexão por HDMI ou DVI, brilho de no mínimo 700 cd/m² (típico), ângulo de visão de no mínimo 170° em todas as direções, e capacidade de operação na posição vertical ou horizontal.		**9**		
02	Suporte de fixação dos monitores de *VideoWall* para uma Matriz de 3 linhas x 3 colunas, com relação de aspecto de 16:9, montado sobre rodas (com travas) para movimentação, com tapadeira na parte inferior combinando com o cenário, para uso em estúdios de TV		**1**		
03	Conversor SDI-SD/HD (BNC fêmea) para HDMI ou DVI		**1**		
04	Kit composto de Cabos HDMI/DVI, AC e outros conforme a solução proposta		**1**		

05	Serviços de manutenção garantida (Preventiva com uma visita técnica mensal e corretiva)		**1**		
06	Outros ... (Discriminar)				
VALOR MENSAL DE CADA CONJUNTO					
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (Valor mensal de cada Conjunto x 04 conjuntos x 12 meses)					

O valor total global anual proposto é de R$ _____,__ (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Agência:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Conta-corrente:

Das Declarações e documentos:

a) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009;

b) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, seguro contra acidentes e danos diversos, todos os materiais, acessórios, instalação, configuração, reinstalação e manutenção preventiva e corretiva, instruções de uso e operação, o fornecimento de peças de reposição e componentes e demais despesas de qualquer natureza e indispensáveis que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

c) Declaração de que instalará, integrará e configurará os equipamentos que integram os conjuntos, inclusive com a realização das instruções de uso e operação, e que os colocará em plena operacionalização nas dependências da **EBC**, nos endereços indicados e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

d) Declaração de Vistoria ou a **Declaração de Dispensa de Vistoria**, em conformidade com os modelos constantes nos **Encarte A** e **Encarte A-1,** e de acordo com as exigências previstas no **Tópico O** deste Termo de Referência;

f) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

g) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

h). Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

i) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº .....Expedido por: .....
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Endereço:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Telefone / Fax:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	E-mail:

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(**Identificação Completa**)
(Nº do RG do declarante)

OBSERVAÇÃO:

a) **(*)** dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.2) No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017

ENCARTE C

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Empresa Brasil de Comunicação S/A - **EBC** para (objeto da licitação).

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor;

c) prejuízos diretos causados à **EBC** pelo Licitante Vencedor decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo Licitante Vencedor.

3 - Esta fiança é valida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **EBC**.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **EBC**.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **EBC** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **EBC** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(**Razão Social do Licitante**)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____(**Número do CNPJ do Licitante**) sediada na_____ **(Endereço Completo) DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 050/2017**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidênas e Suspensa, mantidos pela Controladoria Geral da União CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ( ).

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(**Identificação Completa**)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com **"X"** a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(**Razão Social do Licitante**)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____(**Número do CNPJ do Licitante),** sediada na_____ **(Endereço Completo)**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)_____portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei n° 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ( ) ou NÃO (...).**

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(**Identificação Completa**)
(Nº do RG do declarante)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **"X"** a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Representante do Licitante)**, doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.2** do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 050/2017**, declara, sob as pena da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico Nº 050/2017** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informação a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 050/2017**, por qualqur meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 050/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 050/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC** antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(**Identificação Completa**)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017

ANEXO V

PROCESSO Nº 001562/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONJUNTOS DE DISPLAYS VIDEOWALL.

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei nº 13.417, de 1º de março de 2017, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE (EBC) neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, por seu Diretor - Presidente, **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 2729902 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n° 130.627.351-04, e por seu Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia, **ALEXANDRE HENRIQUE GRAZIANI JUNIOR,** brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 725793 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n° 317.182.561-91.

CONTRATADA: _____, com sede no ____, na cidade de ___/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (___)**, neste ato representada por seu ___, ___, ___, ___, ___, residente e domiciliado na cidade de ___**/**UF, portador da Carteira de Identidade ___ **–** ___ e do CPF/MF nº ____.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Conjuntos de *Displays VideoWall***, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (_____)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)**, os serviços de **Locação de conjuntos de *Displays "VideoWall"***, com acessórios e manutenção garantida, para serem operados pela **CONTRATANTE (EBC)**, incluindo instalação, integração, configuração e instruções de uso e operação, para compor os cenários dos estúdios do noticiário da **TV Nacional Brasil - NBR** e da **TV Brasil** em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento e seus **Anexos**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto n° 6.505, de 2008; no Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005; no

Decreto nº 3.555, de 2000, alterados pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001; na Lei nº 10.520, de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 2006, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 1562/2017, ao Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2017 e à Proposta da **CONTRATADA (_____)**, datada de ____/___/____, **Anexo II** a este Instrumento, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA (_____)** deverá executar os serviços de locação de conjuntos de *Display VideoWall* para compor cenários dos noticiários de estúdios da **TV Brasil** em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, além dos noticiários da NBR em Brasília / DF, conforme especificações técnicas a seguir:

4.1.1. Conjunto de *Display VideoWall*, para aplicações em estúdios, em que uma única imagem (conteúdo) é exibida em todas as telas, com capacidade de operação 24/7 (horas/dia) ou somente em horários específicos do dia, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, com as seguintes características e recursos:

a) 09 (nove) monitores de LED, OLED ou LCD para *VideoWall* para aplicações em estúdio de televisão, de 55", 1920 x 1080, full HD, tela anti-reflexo, com bordas super finas com no máximo 2,0 (dois) mm na junção (separação Pixel a Pixel entre telas), relação de aspecto 16:9, sem ruído de operação (sem ventilação forçada), conexão por HDMI ou DVI, brilho de no mínimo 700 cd/m² (típico), ângulo de visão de no mínimo 170° em todas as direções, e capacidade de operação na posição vertical ou horizontal.

a.1.) Referência: UH55F-E / Samsung, ou MX55HDX / Planar, ou 55VH7B / LG, FHD553-XE-H / CHRISTIE, ou similar.

b) 01 (um) suporte de fixação dos monitores de *VideoWall* para uma Matriz de 3 linhas x 3 colunas, com relação de aspecto de 16:9, montado sobre rodas (com travas) para movimentação, com tapadeira na parte inferior combinando com o cenário, para uso em estúdios de TV;

b.1.) Caso o monitor de videowall proposto não tenha recursos de calibração de temperatura de cor, o conversor SDI-SD/HD (BNC fêmea) para HDMI deverá permitir ajustes de brilho, contraste, croma e Hue com controles presentes no painel frontal, similar ao conversor BrightEye 72, ou similar.

c) 01 (um) kit composto de Cabos HDMI, AC e outros conforme a solução proposta;

d) 01 (um) Conversor SDI-SD/HD (BNC fêmea) para HDMI para aplicações de estúdios: com entrada de vídeo digital SD, 1,5 Gb/s HD ou 3 Gb/s HDSDI e saída HDMI. Alimentação 110/220VCA.

4.1.2. Cada conjunto de *Display VideoWall* deverá ser composto de monitores de mesma marca e modelo para evitar distorção de imagem;

4.1.3. A solução montada deverá dispor de recursos para permitir um ajuste de cor

perfeito e um brilho uniforme em todos os seus monitores/painéis. Deve ainda, manter a configuração e ajustes após desligada em um dia e religada no outro.

4.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, comprovado por meio de nota fiscal e entregue de forma acondicionada e adequada, em caixas lacradas, de maneira a permitir completa segurança durante o transporte.

4.3. A instalação, integração e configuração deverá ser realizada pela **CONTRATADA (_____)** com acompanhamento e vistoria de equipe técnica da **CONTRATANTE (EBC)**, conforme Cronograma de Implantação acordado previamente entre a **CONTRATANTE (EBC)** e a **CONTRATADA (_____)**.

4.3.1. A Minuta do cronograma de implantação deverá ser apresentado pela **CONTRATADA (_____)** em até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência deste Contrato para avaliação da **CONTRATANTE (EBC)**, sendo que qualquer alteração no cronograma aprovado deverá obter nova aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.4. Caso ocorra, em qualquer fase e/ou etapa da entrega e instalação, a constatação de irregularidades, a **CONTRATADA (_____)** deverá substituir e/ou adequar a respectiva obrigação tida como irregular, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação feita pela **CONTRATANTE (EBC)** para este fim, sem quaisquer ônus adicionais para **CONTRATANTE (EBC)**.

4.5.. A **CONTRATADA (_____)** deverá comunicar ao responsável pela fiscalização dos serviços de locação designado pela **CONTRATANTE (EBC)**, qualquer fato que venha dificultar a execução dos serviços e do respectivo Cronograma, quando houver, sugerindo soluções, quando houver.

4.6. A **CONTRATADA (_____)** terá o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de início da vigência deste Instrumento para realizar a entrega, instalação, integração e configuração dos equipamentos que integram os conjuntos, com instruções de uso e operação aos profissionais da **CONTRATANTE (EBC)**, conforme Cronograma de Implantação acordado com a **CONTRATANTE (EBC)** a que se refere o **item 4.3.** desta Cláusula.

4.6.1. Fazem parte do Cronograma de Implantação, os seguintes itens: (1) Prazos para adequação elétrica, (2) Prazo para adequação do espaço físico, (3) Transporte dos equipamentos, (4) Entrega dos equipamentos nos locais de destino, (5) Desembalagem, (6) Instalação propriamente dita (7) Testes (simulação de rotina de produção); (8) Instruções de uso e operação de equipe, além de outros itens que se fizerem necessários de acordo com avaliação da **CONTRATANTE (EBC)** para o pleno funcionamento dos equipamentos.

4.7. Todo o processo de entrega, desembalagem, instalação, integração e testagem dos equipamentos deverá contar com a presença e o aceite pelos Fiscal(is) designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)** para cada item do Cronograma de Implantação.

4.8. A **CONTRATANTE (EBC)** deverá emitir, por meio dos Fiscais deste Contrato, o pertinente **Termo de Aceitação** após cumpridos todos os procedimentos estabelecidos no Cronograma de Implantação, e mediante a constatação do pleno funcionamento e produtividade de toda a solução contratada, considerando o conjunto dos equipamentos instalados em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP.

4.8.1. Concluída a implantação, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá rejeitar qualquer equipamento e *software* que integram o conjunto, ou o conjunto de *Display VideoWall*, e que não apresente desempenho compatível com as especificações estabelecidas no

presente Contrato, emitindo o pertinente **Termo de Rejeição** no qual deverá indicar a análise do problema detectado, a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que a **CONTRATADA (_____)** deverá substituir o equipamento ou software, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**, por outro que atenda plenamente as exigências deste Instrumento ou refazer o serviço ou procedimento rejeitado, condicionada a emissão do Termo de Aceitação ao saneamento da situação.

4.8.2. A contar da emissão do **Termo de Aceitação** de que trata o **item 4.8.** desta Cláusula, terá início o período de faturamento da locação, pela **CONTRATADA (_____)**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, inclusive no que pertine à prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica.

4.9. A **CONTRATADA (_____)** deverá executar manutenção preventiva, incluindo uma visita técnica de dois em dois meses a cada sítio onde estão instalados os Conjuntos de *Display VideoWall*, e manutenção corretiva, incluindo visitas técnicas sempre que necessárias, dentro dos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

4.10. A **CONTRATADA (_____)** deverá conceder descontos por interrupções na disponibilidade na prestação de serviços de locação de Conjunto de *Display VideoWall* decorrentes de falha técnica de sua responsabilidade, inclusive quando somente uma tela/monitor afetar o funcionamento de um conjunto como um todo. Para isso, serão consideradas, apenas, as interrupções que vierem a afetar a realização de um programa ou evento, e será calculado à razão de 1/30 (um trinta avos) do valor do pagamento mensal para cada Conjunto de *Display VideoWall* afetado e por dia afetado.

4.10.1. A **CONTRATADA (_____)** deverá conceder descontos por interrupções por falha técnica de sua responsabilidade, ressalvados as hipóteses arroladas abaixo:

a) operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos cuja responsabilidade não seja da **CONTRATADA (_____)**;

b) realização de testes, ajustes e manutenções necessárias e previamente agendada com o Fiscal deste Contrato indicado pela **CONTRATANTE (EBC).**

4.10.2. As interrupções ou suspensões para realização de manutenção preventiva deverão ser programadas e realizadas a em dias e horários previamente acordados entre a **CONTRATADA (_____)** e a **CONTRATANTE (EBC)**, não cabendo descontos por essas interrupções.

4.11. A **CONTRATADA (_____)** poderá visitar as instalações da **CONTRANTANTE (EBC)**, a qualquer momento, mediante notificação prévia, por escrito à **CONTRATANTE (EBC)**, a fim de verificar as condições técnicas e operacionais do conjunto de equipamentos locados, emitindo, no local da visita, um relatório detalhado, cuja cópia será entregue mediante recibo ao Fiscal deste Contrato indicado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

4.12. A **CONTRATADA (_____)** deverá ministrar instruções de uso e operação do Conjunto de *Display VideoWall* após a implantação e ativação e sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE (EBC)** ao perceber alguma deficiência de seus empregados na operação dos equipamentos locados. As instruções de uso e operação deverão ser apostiladas.

4.12.1. As instruções de uso e operação deverão ser apostiladas e ocorrerão nos locais estabelecidos na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A **CONTRATADA (_____)** deverá entregar os equipamentos montados, instalados, configurados, incluindo instruções de uso e operação, nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, nos seguintes endereços:

a) Brasília/DF:

- 01 (um) conjunto para a TV NBR e **01 (um) conjunto** para a TV Brasil; no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, 1º subsolo – Asa Sul/DF;

b) Rio de Janeiro/RJ:

- 01 (um) conjunto para a TV Brasil; na Avenida Gomes Freire, 474, Centro, Rio de Janeiro / RJ;

c) São Paulo/SP:

- 01 (um) conjunto para a TV Brasil; na Avenida Mofarrej, 1.200, Bairro Leopoldina, São Paulo / SP.

CLÁUSULA SEXTA: DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

6.1. A **Manutenção Garantida** compreende a prestação de serviços especializados de assistência técnica e de manutenção, preventiva e corretiva, nos equipamentos que integram os conjuntos, fornecendo peças de reposição originais, os materiais de limpeza e lubrificação necessários, inclusive os acessórios necessários à operacionalização dos conjuntos.

6.2. A **CONTRATADA (_____)** deverá disponibilizar junto à **CONTRATANTE (EBC)** um número de telefone de Central de Atendimento para realização do chamado técnico imediato no mesmo local de instalação dos equipamentos locados, nas três praças, além dos números de aparelho celular e/ou eletrônico dos técnicos autorizados pela **CONTRATADA (_____)** que prestarão assistência técnica à **CONTRATANTE (EBC)**, a fim de possibilitar imediata localização pelos representantes indicados pela **CONTRATANTE (EBC)**.

6.2.1. Os números de telefone fornecidos pela **CONTRATADA (_____)**, e os de seus respectivos técnicos, devem funcionar 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados nos três locais de funcionamento da NBR e TV Brasil, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP.

6.3. O atendimento técnico deverá ser realizado em esquema de 24 x 7, vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana, durante toda a vigência deste Contrato.

6.4. Da Manutenção Preventiva

6.4.1. A **CONTRATADA (_____)** deverá realizar **01 (uma) visita técnica de dois em dois meses**, a cada sítio onde estão instalados os **Conjuntos de *Display VideoWall***, em horário acordado com a **CONTRATANTE (EBC)**, preferencialmente das **08h00 às 18h00**, de segunda a sexta-feira, conforme cronograma a ser definido com a Área de Engenharia da **CONTRATANTE (EBC)**, para execução de serviços de manutenção preventiva de rotina, com o objetivo de prevenir a ocorrência de quebras, panes ou falhas nos equipamentos, emitindo relatório para cada Conjunto *Display VideoWall*, detalhando o procedimento efetuado.

6.4.2. A **CONTRATADA (_____)** terá o prazo máximo de **06 (seis) horas** para concluir os serviços de **Manutenção Preventiva**.

6.4.3. Além dos cuidados recomendados nos manuais e nas normas técnicas específicas para cada equipamento, a manutenção preventiva consistirá em regulagens, ajustes, limpeza interna ou externa, testes gerais de operação, e substituição de peças e/ou componentes que apresentarem sinais de fadiga, quebras ou defeitos ocasionado por desgaste no uso normal do equipamento, com isso, prevenindo-se panes ou defeitos futuros.

6.5. <u>Da Manutenção Corretiva</u>

6.5.1. A **Manutenção Corretiva -** tem por finalidade repor os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição de telas/monitor que apresentarem defeitos e falhas.

6.5.2. A **Manutenção Corretiva** deverá ser realizada mediante chamado técnico da **CONTRATANTE (EBC)**, sem custo adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**, que será feito a qualquer hora do dia ou da noite, incluindo sábados, domingos e feriados, via telefone fixo, móvel celular, fax ou e-mail, das localidades onde o conjunto de equipamentos está instalado.

6.5.3. O chamado técnico deverá ser atendido e o técnico disponível no local destinado ao chamado, em no máximo, **06 (seis) horas** a partir do chamado, e em qualquer dia e horário, inclusive finais de semana e feriados.

6.5.4. Atendido o prazo estabelecido no **subitem 6.5.3** desta Cláusula, o reparo do equipamento ou do conjunto de *Display VideoWall* não poderá ultrapassar o prazo de **01 (uma) hora**, quando envolver a substituição de peças disponíveis na praça local de atendimento, e **06 (seis) horas** quando envolver a substituição de peças não disponíveis na praça local de atendimento, contados a partir do início do atendimento, sob pena de aplicação de sanção, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

6.5.5. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, com aceite de técnico da **CONTRATANTE (EBC)**.

6.5.6. Ultrapassadas **10 (dez) horas** corridas de paralisação de qualquer equipamento que integra o conjunto, fica a **CONTRATADA (_____)** obrigado a substituir o equipamento defeituoso por outro igual ou melhor ao estabelecido neste Contrato, sob pena de incidência de sanção, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

6.6. Caso os serviços de **manutenção corretiva** solicitados, não sejam de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido nesta Cláusula, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá, mediante as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA (_____)**, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços e a colocação do equipamento em perfeitas condições de funcionamento. De qualquer forma, a **CONTRATADA (_____)** deverá fornecer peça, componente ou equipamento igual ou similar em substituição provisória para atendimento das necessidades urgentes da **CONTRATANTE (EBC)**, sem que implique acréscimos aos preços contratados.

6.6.1. Qualquer pedido de prorrogação deverá ser formulado oficialmente dentro do prazo previsto no **subitem 6.5.6.** desta Cláusula.

6.7. Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA (_____)** deverá fornecer, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, atualizações de *softwares*, sempre que lançada nova versão, com instruções de uso e operação de pessoal, se necessário, sem ônus adicional para a

CONTRATANTE (EBC).

6.8. A **CONTRATADA (_____)** deverá manter registro de todas as informações técnicas relacionadas a este Contrato, como relatório de atendimento, contendo data, hora da chamada, início e término do atendimento, identificação do item/módulo defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes quando do término do atendimento, resumos mensais dos relatórios de visita, registros de uso de suprimentos, entre outras informações relevantes que podem ser estabelecidas a qualquer tempo, de acordo com critérios adotados pela **CONTRATANTE (EBC)**. Esses relatórios serão entregues ao Fiscal deste Contrato, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços.

6.9. A **CONTRATADA (_____)** deverá substituir, após notificação da **CONTRATANTE (EBC)**, os equipamentos que apresentarem defeitos intermitentes e reincidentes, causando prejuízos ou interrupção aos serviços a que se destinam.

6.10. A **CONTRATADA (_____)** deverá conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, mediante manutenção preventiva e corretiva, por meio de técnicos qualificados e com ferramentas adequadas.

6.11. Após o término dos serviços, a **CONTRATANTE (EBC)** deverá realizar os testes necessários para comprovar se os serviços foram executados satisfatoriamente e se os equipamentos que integram os conjuntos encontram-se em perfeitas condições de uso.

6.12. Executado o objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE (EBC)** receberá os serviços prestados pela **CONTRATADA (_____)** em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, por meio de Empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** como Fiscal deste Contrato, conforme suas atribuições definidas na Cláusula Sétima deste Instrumento.

6.13. A **CONTRATADA (_____)** deverá indicar preposto, para durante o período de vigência deste Contrato, representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Gestor(es) Documental(is), Gestor(es) Operacional(is) e Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a vigência deste Instrumento.

7.2. Define-se por **Gestor Documental** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

7.2.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

a) tomar ciência do teor deste Contrato;

b) controlar, analisar e executar as atividades referentes à administração deste Contrato sob a sua gestão, instruindo, quando for o caso, quanto à prorrogação, repactuações, acréscimo ou supressão, por meio de termos aditivos ou apostilamentos;

c) solicitar a designação do Fiscal(is) deste Contrato e seu(s) substituto(s), por meio de ordem de serviço;

d) encaminhar à área demandante documentação e informações necessárias à

Gestão deste Contrato;

e) promover o controle da Garantia Financeira apresentada pela **CONTRATADA (_____)**;

f) acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias ao titular da Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações do(s) Fiscal(is) deste Contrato;

g) dar suporte ao(s) Fiscal(is) deste Contrato e ao Gestor Operacional oferecendo subsídios e orientações para as atividades daqueles;

h) encaminhar à Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias ações relativas à aplicação de penalidades e demais atividades eminentemente administrativas ligadas a esta contratação;

i) solicitar emissão de disponibilidade orçamentária ou Nota de Empenho, com vistas à prorrogação ou acréscimos a este Contrato;

j) analisar tecnicamente as alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos e supressões submetendo às autoridades competentes para as devidas autorizações;

k) acompanhar e controlar as vigências contratuais, tomando as providências administrativas necessárias para as prorrogações;

l) emitir quando solicitado, atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Coordenador de Gestão de Contratos Administrativos e Fiscal deste Contrato;

m) autuar processo com vistas à aplicação de penalidade à **CONTRATADA (____)** por descumprimento deste Contrato;

n) realizar os procedimentos relativos ao envio das Notas Fiscais/Faturas para pagamento; e

o) acompanhar os pagamentos realizados à **CONTRATADA (_____)**.

7.3. Define-se por **Gestor Operacional** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para centralizar o contato com a área de Gestão de Contratos.

7.3.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) **Gestor(es) Operacional(is)** deste Contrato:

a) tomar ciência do teor deste Contrato sob sua gestão;

b) informar ao Gestor Documental o empregado indicado para exercer a atividade de Fiscal deste Contrato e respectivo substituto;

c) acompanhar a correlação entre o objeto deste Contrato e os valores pactuados, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual;

d) supervisionar o controle quanto ao quantitativo contratado e o realmente executado e solicitar, em conjunto com o Fiscal deste Contrato, acréscimos e supressões a este Instrumento;

e) providenciar, em conjunto com o(s) Fiscal(is) deste Contrato, autorizações para prorrogações e reajustes, nos termos da Diretriz de Alçadas.

7.4. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução da garantia do objeto deste Instrumento.

7.4.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

a) tomar ciência do teor deste Contrato;

b) participar da Reunião Inicial em conjunto com o Gestor Documental, Gestor Operacional e Representante da **CONTRATADA (_____)** para alinhamento dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento deste Contrato;

c) acompanhar a execução do objeto deste Contrato, apontando as faltas cometidas pela **CONTRATADA (_____)** e, se for o caso, promover os registros pertinentes, mantendo atualizada a conduta da **CONTRATADA (_____)**;

d) manter registro próprio e individualizado para este Contrato;

e) manifestar, sempre que solicitado, a compatibilidade dos preços praticados pela **CONTRATADA (_____)** com o praticado no mercado;

f) determinar a correção e readequação das faltas cometidas pela **CONTRATADA (_____)** e informar ao Gestor Documental quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;

g) receber as Notas Fiscais/Faturas, realizar a verificação do fornecimento na forma contratada, realizando o atesto nas mesmas;

h) encaminhar ao Gestor documental os pedidos oriundos da **CONTRATADA (_____)** relativos à alteração contratual.

7.5. A existência e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (_____)**, pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

7.6. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (_____)** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

7.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (_____)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

7.8. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA (_____)** deverá entregar ao Fiscal deste Contrato, a documentação a seguir relacionada:

7.8.1. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.8.2. Os documentos relacionados nas alíneas **"a"** a **"d"** do **subitem 7.8.1.** desta Cláusula poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

7.9. Recebimento da documentação:

a) Os documentos mencionados nesta Cláusula serão recebidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante contra recibo;

b) Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a **CONTRATADA (_____)** terá o prazo de, no máximo, 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação feita pela **CONTRATANTE (EBC)**, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente;

c) O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da **CONTRATADA (_____)** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

7.10. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (_____)**, no que concerne a execução do objeto deste Contratado.

7.11. Caberá ao(s) Fiscal(is) deste Contrato e ao(s) Gestor(es) Documental(is), supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (_____)** o valor mensal estimado de **R$** _____ **(_____)** perfazendo o valor global anual estimado de **R$** _____ **(_____)**.

8.2. O pagamento será efetuado mensalmente, pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, mediante apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, relatórios e demais documentos previstos neste Contrato, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços, após verificado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (_____)**.

8.2.1. Fica estabelecido que o prazo para pagamento indicado no **item 8.2.** desta Cláusula será suspenso caso seja verificada, pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados

pela **CONTRATADA (_____)** junto ao documento de cobrança.

8.2.2. No caso previsto no **subitem 8.2.1.** desta Cláusula, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isentando, desde já, a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer responsabilidade ou encargos de

qualquer natureza no período.

8.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA (_____)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura, emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, com o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da **CONTRATANTE (EBC)** da localidade onde os serviços foram executados, a saber: na cidade de Brasília/DF, **CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, o número deste Contrato a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

8.4. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o(s) documento(s) Fiscal(is) será(ão) devolvido(s) à **CONTRATADA (_____)** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

8.4.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus a **CONTRATANTE (EBC)**.

8.5. Caso a **CONTRATADA (_____)** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

8.6. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato.

8.7. O pagamento será efetuado somente se cumpridas, pela **CONTRATADA (_____)**, todas as condições estabelecidas neste Instrumento, com a efetiva prestação dos serviços.

8.8. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (_____)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

8.10. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos da **CONTRATADA (_____)** deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.

8.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA (_____)** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.11.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.11.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.11.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: _____;
Elemento de Despesa: _____;
Nota de Empenho: _____;
Emissão: _____;
Valor: _____.

9.1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, devendo os autos ser encaminhados para emissão da Nota de Empenho correspondentes às despesas dos respectivos exercícios quando o orçamento estiver publicado no Diário Oficial da União – D.O.U.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em _____/_____/_____ e término em _____/_____/_____, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a **CONTRATANTE (EBC)**, na sua continuidade, conforme estabelecido no inciso IV, art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo mediante a celebração de Termos Aditivos.

10.1.1. A **CONTRATADA (_____)** deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **06 (seis) meses** do vencimento deste Instrumento, caso não tenha interesse na renovação deste Contrato.

10.2. O presente Contrato será rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;

d) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

11.1. A pedido da **CONTRATADA (_____)**, este Contrato poderá ser reajustado, desde que observado o intervalo de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou ainda, da data do último reajuste, tomando-se como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com os artigos 5° e 7° do Decreto n° 1.054/1994.

11.2. O reajuste de que trata o **item 11.1.** desta Cláusula, deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

11.2.1. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajustamento, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (_____)** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, mediante o resultado, ter ou não o preço reajustado.

11.3. Caso seja verificado na pesquisa de mercado descrita no **subitem 11.2.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, deverão os valores propostos pela **CONTRATADA (_____)** adequarem-se àqueles.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (_____)

12.1. Além das obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA (_____)** obrigar-se-á a:

12.1.1. manter durante a vigência deste Contrato, devidamente atualizadas, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal e de qualificação exigidas para esta contratação;

12.1.2. fornecer, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**, todo e qualquer material e acessório necessário à instalação, integração com os equipamentos da **CONTRATANTE (EBC)** e ao perfeito funcionamento dos equipamentos previstos neste Contrato;

12.1.3. disponibilizar todos os equipamentos e softwares devidamente instalados e configurados, e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade para uso exclusivo da **CONTRATANTE (EBC)**, assim como deverá manter as perfeitas condições de funcionamento e produtividade durante todo o prazo de locação, bem como retirar os equipamentos da mesma maneira ao final do contrato, prestando a assistência necessária para a operação dos mesmos;

12.1.4. ocorrendo necessidade de transferência, de um ou mais equipamentos contratados, definitiva ou temporariamente, para outro estabelecimento da **CONTRATANTE (EBC)**, a **CONTRATADA (_____)** deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação do mesmo no novo local indicado. Nesta hipótese, o mesmo não poderá cobrar da **CONTRATANTE (EBC)**, as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do(s) equipamento (s) em seu novo local de uso, nem por qualquer dano ocasionado pela transferência dos equipamentos;

12.1.5. fornecer todas as especificações técnicas necessárias para que a **CONTRATANTE (EBC)** possa efetuar a instalação elétrica para o efetivo funcionamento de todos os equipamentos que integram os conjuntos locados;

12.1.6. fornecer a **CONTRATANTE (EBC)**, juntamente com os equipamentos instalados, manuais de operação impressos em português e instruções de uso e operação para funcionários indicados pela **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.7. responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos instalados;

12.1.8. arcar com o ônus relativo às instruções de uso e operação para os empregados

da **CONTRATANTE (EBC)** que exercerão as operações dos equipamentos que integram os conjuntos locados, o qual deverá ser realizado quando da instalação dos equipamentos, dentro dos prazos especificados no Cronograma de Implantação ou a qualquer tempo solicitado, bem como arcar com as despesas que deles advirem;

12.1.9. efetuar se necessário, instruções de uso e operação para novos empregados da **CONTRATANTE (EBC)** enquanto vigorar o contrato de prestação de serviços;

12.1.10. responsabilizar-se por todos os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus técnicos ou prepostos, bem como danos à integridade física dos empregados da **CONTRATANTE (EBC)** ou de terceiros, causados por força ou em decorrência da prestação dos serviços;

12.1.11. instruir seus funcionários para que se submetam, durante o período de permanência nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, para a execução de serviços de entrega, de instalação, de configuração, de instruções de uso e operação, de manutenção, de assistência técnica, e outros casos não especificados, ao regulamento de segurança e disciplina da mesma, devendo ainda, apresentarem-se devidamente identificados por meio de crachás;

12.1.12. arcar com qualquer ônus relativos a eventuais mudanças de plataforma de sistema operacional e/ou atualização de *softwares* utilizados nos equipamentos que integram os conjuntos locados. Todos os *softwares* fornecidos e instalados pela **CONTRATADA (_____)** devem estar devidamente licenciados;

12.1.13. oferecer suporte técnico durante o período de instalação dos equipamentos e/ou *softwares;*

12.1.14. ministrar para o corpo técnico da **CONTRATANTE (EBC)** instruções de uso e operação do conjunto de equipamentos instalados nos locais de funcionamento da NBR e TV Brasil nos locais onde foram instalados os equipamentos;

12.1.15. não utilizar, sob qualquer pretexto, o nome da **CONTRATANTE (EBC)**, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o seu consentimento expresso e formal;

12.1.16. não utilizar ou divulgar, sob qualquer pretexto, as informações geradas e armazenadas referentes aos serviços prestados sem prévia autorização formalizada pela **CONTRATANTE (EBC)**; e

12.1.17. Efetuar, a cada renovação deste Contrato e se for o caso, *upgrade* dos equipamentos que fazem parte do conjunto estabelecidos no objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

13.1. Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

13.1.1. zelar pela guarda e o bom uso dos equipamentos que integram os conjuntos locados;

13.1.2. efetuar o pagamento do Contrato nas datas predeterminadas;

13.1.3. manter bem visível a placa de identificação que contém a marca e propriedade

de cada equipamento, sem removê-la;

13.1.4. não consentir que terceiros executem os serviços de entrega, instalação, configuração, manutenção, remoção, e reinstalação dos equipamentos que integram os conjuntos locados;

13.1.5. colocar à disposição da **CONTRATADA (_____)**, todas as informações necessárias à execução dos serviços de instalação, configuração manutenção, remoção, reinstalação e outros serviços pertinentes;

13.1.6. fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

13.1.7. supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, cabendo ao Fiscal deste Contrato, acompanhar o andamento dos serviços nos termos do art. 67 da Lei nº 8.999/93, bem como atesto das Notas Fiscais/Faturas;

13.1.8. designar Fiscal(is) Substituto(s) para cada local de instalação dos equipamentos que integram o Conjunto de *Display VideoWall*, citados na Cláusula Quinta deste Contrato**,** para acompanhar a manutenção e atestar a prestação dos serviços;

13.1.9. rejeitar no todo ou em parte, o objeto especificado neste Contrato, se executado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Instrumento;

13.1.10. notificar por escrito a **CONTRATADA (_____)**, por ocasião de ocorrências eventuais, imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

13.1.11. assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA (_____)** às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas pela **CONTRATADA (_____)** intervenham no andamento dos serviços a serem prestados pela mesma, em qualquer situação;

13.1.12. rejeitar qualquer empregado da **CONTRATADA (_____)** que se comportar de maneira inadequada perante aos empregados da **CONTRATANTE (EBC)**, ou de Terceiros, ou que venha a demonstrar a falta de zelo com o seu patrimônio, obrigando-se esta a respeitar e cumprir a sua decisão; e

13.1.13. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (_____)** possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para a prestação dos serviços, de que trata o presente Contrato, a **CONTRATADA (_____)** sujeitar-se-á, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, às seguintes sanções;

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato, por hora de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) quando a **CONTRATADA (_____)** descumprir as obrigações estabelecidas nos **subitens 6.5.3. , 6.5.4.** e **6.5.6.** da Cláusula Sexta deste Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor mensal deste Contrato;

d) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor mensal deste Contrato;

e) multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor mensal deste Contrato;

f) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor mensal deste Contrato;

g) multa de 15% (cinco por cento) calculada sobre o valor mensal deste contrato;

h) multa de 20% (cinco por cento) calculada sobre o valor total deste Contrato, cumulada com a rescisão contratual;

i) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no prazo não superior a 02 (dois) anos;

j) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, d Lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato e das demais cominações legais.

14.2. Fica desde já estabelecido que, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a aplicação de sucessivas penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato.

14.3. As penalidades descritas no **item 14.1.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. As importâncias das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (_____)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

14.6. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula, não exime a **CONTRATADA (_____)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para segurança do integral cumprimento deste Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido da **CONTRATADA (_____)**, garantia a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56, da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

15.2. A garantia de que trata o **item 15.1.** desta Cláusula deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato;

15.2.2. multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE (EBC)** à **CONTRATADA (_____)**;

15.2.3. prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE (EBC)** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte do **CONTRATADA (_____)**;

15.3. A garantia a que se refere o **item 15.1.** desta Cláusula deverá ser apresentada, pelo **CONTRATADA (_____)**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura deste Contrato.

15.4. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste Contrato.

15.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

15.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE (EBC)**.

15.7. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no Anexo I.

15.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA (_____)** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante ofício entregue contra recibo.

15.9. A caução deverá ter validade de **90 (noventa)** dias após a data de término do prazo de vigência a que se referir.

15.10. A inobservância do prazo fixado no **item 15.3.** desta Cláusula, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.11. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a **CONTRATANTE (EBC)** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA (_____)**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE (EBC)**.

15.11.1. O bloqueio efetuado com base no **item 15.11.** desta Cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA (_____)**.

15.11.2. A **CONTRATADA (_____)**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 15.11.** desta Cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança

bancária.

15.11.3. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA (_____)**.

15.12. O número deste contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

15.13. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor Documental e/ou Fiscal deste Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA (_____)** bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

15.14. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE (EBC)** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA (_____)**.

15.15. Será considerada extinta a garantia:

15.15.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE (EBC** mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA (_____)** cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;

15.15.2. Após o término da vigência deste Contrato, nos termos do **item 15.9.** desta Cláusula.

15.16. Isenção de responsabilidade da garantia:

15.16.1. A **CONTRATANTE (EBC)** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

15.16.1.1. caso fortuito ou força maior.

15.16.1.2. alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

15.16.1.3. descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA (_____)** decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE (EBC)**;

15.16.1.4. atos ilícitos dolosos praticados por empregados da **CONTRATANTE (EBC)**.

15.16.2. Caberá à **CONTRATANTE (EBC)** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **subitens 15.16.1.3** e **15.16.1.4** desta Cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

15.17. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE (EBC)** à **CONTRATADA (_____)** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Contrato.

15.18. A **CONTRATADA (_____)** deverá, durante toda a vigência deste Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

16.1. A **CONTRATADA (_____)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado, de acordo com o previsto no termos do inciso I, alínea "b", § 1º e 2º , rt. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fazendo-se o correspondente acerto no preço total dos serviços, proporcionalmente à modificação efetuada.

16.1.1. Qualquer inclusão ou exclusão de equipamentos deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, passando este a fazer parte integrante deste Contrato assinado entre as partes.

16.1.2.. No caso de inclusão ou exclusão de equipamentos, serão considerados os valores unitários vigentes à época.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUSTENTABILIDADE

17.1. Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e o desperdício de água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc.) ao mínimo indispensável, bem como dar destinação correta aos materiais descartados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

18.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento de suas obrigações, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

18.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A **CONTRATADA (_____)** deverá executar diretamente o objeto deste Contrato, não sendo permitida a subcontratação de partes ou de sua totalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

20.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

20.4. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.

20.5. Caberá à Gerencia de Operações de TV de cada localidade, juntamente com o Fiscal deste Contrato, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as faturas no que concerne aos serviços.

20.6. Fica vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado da **CONTRATADA (____)** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **CONTRATANTE (EBC)**, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

20.6.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2°, III, do Decreto n° 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

21.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2017.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

ALEXANDRE HENRIQUE GRAZIANI JUNIOR
Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia

LAERTE DE LIMA RIMOLI
Diretor - Presidente

_____
Contratada

_____
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:
1) _____ **2)** _____

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Empresa Brasil de Comunicação S/A - **CONTRATANTE (EBC)** para (objeto da licitação).

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE (EBC)** à **CONTRATADA (_____)**;

c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE (EBC)** pela **CONTRATADA (_____)** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA (_____)**.

3 - Esta fiança é valida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **CONTRATANTE (EBC)**.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **CONTRATANTE (EBC)**.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **CONTRATANTE (EBC)** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **CONTRATANTE (EBC)** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado

da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

ANEXO II

PROPOSTA DA CONTRATADA (_____)